



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 183, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Pronto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

18 / 03 / 2019

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Professor de Pedagogia.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal de Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 13 de Março de 2019.


ADAO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 183 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de um Professor Municipal de Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 13 de Março de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal